



## PARECER N. 18.959

Processo n. 002529-02.00/15-1

Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Nova Roma do Sul**, referente ao exercício de **2015**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Favorável**.

**A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 18 de abril de 2017, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **002529-02.00/15-1**, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Nova Roma do Sul**, Senhor **Marino Antônio Testolin**, referente ao exercício de **2015**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



### Continuação do Parecer n. 18.959

#### Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Nova Roma do Sul**, correspondentes ao exercício de **2015**, gestão do Senhor **Marino Antônio Testolin**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009, de 19 de março de 2014, **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e, notadamente, adote medidas efetivas visando regularizar os apontamentos;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
18 de abril de 2017.

**CONSELHEIRO CEZAR MIOLA**

no exercício  
da Presidência

**CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI**

Relator

**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO RENATO AZEREDO**

#### Estive presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DANIELA WENDT TONIAZZO**